



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2024/6

Florianópolis-SC,08/02/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 6

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 08/02/2024

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 30/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 5438/2024
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cel PM Mat. 920859-3 José Ivan Schelavim por cessar disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar na Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional (CISI), no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Coronel	920859-3	José Ivan Schelavim

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 14 de fevereiro de 2024, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Coronel	920859-3	José Ivan Schelavim	ACI	Florianópolis

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 111/2024

BEPM: 2024/6

Data publicação: 08/02/2024

Protocolo SGPe: PMSC 8019/2024

Assunto: Regulamenta o período de transição de uso dos
Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina

Regulamenta o período de transição de uso dos Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina



ATO Nº 111/PMSC/2024

**Regulamenta o período de transição de uso dos Uniformes da
Polícia Militar de Santa Catarina.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O uso da bota cáqui fica condicionado ao uso da boina cáqui, assim como da boina cáqui a bota cáqui, nos uniformes que preveem tal composição.

Art. 2º Para o uso da combat shirt devem ser seguidas as seguintes determinações:

I - Fica proibido o uso da blusa de lã (pulôver) e jaqueta gabardine sobre a combat shirt; e

II - Fica proibido o uso de tarjeta de identificação na combat shirt, devendo ser feito diretamente na camisa a serigrafia ou o bordado, sem moldura.

Art. 3º As peças de fardamento previstas, anteriormente ao Regulamento de Uniformes da PMSC - gandola, pulôver (blusa de lã), jaqueta gabardine, cobertura bico de pato, bibico, bota preta (para aqueles que agora estão previstos bota cáqui) e fardamento social branco (para o quadro de saúde) - poderão ser utilizadas até o dia 04 de maio de 2025.

Parágrafo único: O efetivo do CTISP, que atua fora da Corporação, poderá utilizar as peças previstas no caput até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica proibido o uso, a partir da publicação do RUPMSC, das seguintes peças de fardamento:

I - camisa gola polo manga curta e manga longa;

II - sobretudo;

III - poncho;

IV - bermuda operacional cáqui, tênis predominantemente preto e chinelo de dedo preto previstos, anteriormente, para uso em balneários e operação estação

verão;

V - camiseta cáqui gola redonda;

VI - camiseta preta gola redonda;

VI - combat shirt na cor vermelha, exceto por instrutores, quando de instrução prática de tiro;

VII - jaqueta de nylon dupla face, com interior preto, utilizado pelo efetivo das OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária; e

VIII - combat shirt com detalhe verde e vermelho na gola e recorte diferente do padrão atual utilizado pelo efetivo das OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária.

Art. 5º A Combat shirt e Anoraque, as quais não seguem o padrão de identificação visual do novo RUPMSC, poderão continuar a ser utilizadas, desde que seja serigrafado o dístico "POLÍCIA MILITAR" nas costas da peça.

Parágrafo único: A partir do dia 04 de maio de 2025 não será autorizado o uso de insígnias de praça aplicadas na manga da combat shirt, devendo ser aplicadas unicamente nas golas.

Art. 6º O efetivo que, pela publicação do RUPMSC, passou a utilizar do fardamento camuflado cáqui (Cavalaria, Canil e ROCAM), poderá fazer uso do seu uniforme atual até dia 04 de maio de 2025, devendo prezar pela uniformidade do uniforme utilizado pelo efetivo.

Art. 7º O efetivo das Unidades Especializadas, que utilizam os Uniformes preto (BOPE), camuflado cinza (Choque e CME), camuflado cáqui (táticos) e camuflado verde e cáqui (Ambiental) ficam proibidos de utilização do Jaquetão (Gandolão), devendo fazer uso da Combat shirt.

Parágrafo único. O efetivo do Comando de Polícia Militar Ambiental, quando realizar atividades em embarcações, deverá utilizar a combat shirt com a bermuda camuflada até aquisição da camisa tipo dry fit.

Art. 8º Quanto ao uso dos uniformes e peças complementares, os policiais militares que atuam em guarnição com dois ou mais integrantes, deverão prezar pela uniformidade das peças e cores.

Art. 9º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 06 de 08 de fevereiro de 2024).



Código para verificação: **B2IN2940**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 08/02/2024 às 14:02:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4MDE5XzgwNDJfMjAyNF9CMklOMjk0TW==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008019/2024** e o código **B2IN2940** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 120/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7149/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Cel PM Mat. 922017-8 Marcos
Aurélio Ramm do cargo de Chefe do Centro de
Comunicação Social - Florianópolis/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- EXONERAR** do cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social (CCS), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 922017-8 Marcos Aurélio Ramm**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 121/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7149/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 929358-2 Ricardo Silva de Sousa para o cargo de Chefe Interino do Centro de Comunicação Social - Florianópolis/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe Interino do Centro de Comunicação Social (CCS), com sede em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 929358-2 Ricardo Silva de Sousa**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 122/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7149/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 927254-2 Mauro
Almir Marzarotto Júnior do cargo de Comandante do
16ºBPM – Palhoça.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 927254-2 Mauro Almir Marzarotto Júnior**, a contar de 06 de fevereiro de 2024.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 123/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7149/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925312-2 Diego
Pereira Chanes para o cargo de Comandante do
16ºBPM – Palhoça.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925312-2 Diego Pereira Chanes**, a contar de 06 de fevereiro de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 124/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 6881/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
CARLOS VENICIO ASSI, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 920970-0-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS VENICIO ASSI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 920970-0-01** a contar de **01 de fevereiro de 2024**.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 126/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00049478/2022
Assunto: EXONERAÇÃO, da função de Secretário da CPP, o Tenente Coronel PM matrícula 925312-2 DIEGO PEREIRA CHANES, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Ato da Polícia Militar nº 126/2024.

Exonerar: de acordo com o Art. 26, Inciso VI, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), o Tenente Coronel PM matrícula 925312-2 **DIEGO PEREIRA CHANES**, da função de Secretário da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Código para verificação: **789XO3QA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 05/02/2024 às 16:51:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzlwMjJfNzg5WE8zUUE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **789XO3QA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 127/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00049478/2022
Assunto: NOMEAÇÃO, na função de Secretário da CPP, o
Major PM matrícula 930256-5 JOÃO HÉLIO
SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS, a contar de 06
de fevereiro de 2024.

Ato da Polícia Militar nº 127/2024.

NOMEAÇÃO: de acordo com o Art. 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), do Major PM matrícula 930256-5 **JOÃO HÉLIO SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS**, na função de Secretário da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 127/2024.

NOMEAÇÃO: de acordo com o Art. 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), do Major PM matrícula 930256-5 **JOÃO HÉLIO SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS**, na função de Secretário da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HO8414QI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 05/02/2024 às 18:52:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzlwMjJfSE84NDE0UUk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **HO8414QI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 129/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7625/2024
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 2º Sgt PM 924496-4 Jean Carlos dos Santos por cessar a disposição à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina - SSP/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e Nota nº 010/CSIN/SSP/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	924496-4	Jean Carlos dos Santos

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 05 de fevereiro de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
2º Sargento	924496-4	Jean Carlos dos Santos	CCSV	Florianópolis

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 130/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: SSP 506/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
JEAN CARLOS DOS SANTOS, 2º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 924496-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JEAN CARLOS DOS SANTOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924496-4-01**, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 132/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC00051531/2023
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM RR
Mat 914357-2 Paulo Santos dos Reis

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 043/JMC/2024, **PAULO SANTOS DOS REIS**, Cb PM RR Mat 914357-2, CPF nº 477.821.889-20.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 133/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0004615/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 908358-8 Lauro Antonio da Silveira

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 034/JMC/2024, **LAURO ANTONIO DA SILVEIRA**, Cb PM Ref Mat 908358-8, CPF nº 246.343.289-68, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 134/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7880/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925301-7 Christian Matos Rosa do cargo de Chefe Interino da Agência Central de Inteligência - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- EXONERAR** do cargo de Chefe Interino da Agência Central de Inteligência (ACI), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925301-7 Christian Matos Rosa**, a contar de 14 de fevereiro de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 135/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7880/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Cel PM Mat. 920859-3 Jose Ivan Schelavim para o cargo de Chefe da Agência Central de Inteligência - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe da Agência Central de Inteligência (ACI), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 920859-3 Jose Ivan Schelavim**, a contar de 14 de fevereiro de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 136/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0006147/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 1º Sgt PM
RR Mat 914340-8 Luiz Antonio de Souza

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 047/JMC/2024, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, 1º Sgt PM RR Mat 914340-8, CPF nº 515.765.979-20, **a contar de 05 de fevereiro de 2024.**

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 137/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC00081155/2023
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 903853-1 Sergio Sidnei Rodrigues Pereira

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 042/JMC/2024, **SERGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA**, ST PM Ref Mat 903853-1, CPF nº 429.049.949-04, **a contar de 02 de fevereiro de 2024**.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 138/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0006031/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 909465-2 Joao Batista Goulart de Freitas

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 046/JMC/2024, **JOAO BATISTA GOULART DE FREITAS**, ST PM Ref Mat 909465-2, CPF nº 257.975.229-34, **a contar de 05 de fevereiro de 2024.**

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 139/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0005514/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM RR
Mat 903855-8 Valmir Placido da Rocha

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 048/JMC/2024, **VALMIR PLACIDO DA ROCHA**, Cb PM RR Mat 903855-8, CPF nº 432.840.949-20, **a contar de 05 de fevereiro de 2024.**

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 140/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC00064293/2023
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
Ref Mat 900055-0 Elio Goncalves Nunes

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 030/JMC/2024, **ELIO GONÇALVES NUNES**, 3º Sgt PM Ref Mat 900055-0, CPF nº 347.286.359-53.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 141/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0002844/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 917341-2 Nilson Antonio Maselko

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 036/JMC/2024, **NILSON ANTONIO MASELKO**, 3º Sgt PM RR Mat 917341-2, CPF nº 641.774.089-72.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 142/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0001641/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 928326-9 Eduardo Risson da Silva

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 041/JMC/2024, **EDUARDO RISSON DA SILVA**, Cb PM Ref Mat 928326-9, CPF nº 001.101.180-73, **a contar de 02 de fevereiro de 2024.**

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 143/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC0001252/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
Ref Mat 907871-1 Alberto Pedro dos Santos

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 033/JMC/2024, **ALBERTO PEDRO DOS SANTOS**, 3º Sgt PM Ref Mat 907871-1, CPF nº 179.270.729-00, **a contar de 19 de janeiro de 2024.**

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 145/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 5438/2024
Assunto: RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – 3º Sgt PM Mat.
347924-2 Luiz Eduardo Garcia e 3º Sgt PM Mat.
928158-4 Samuel Leonor para frequentar o Curso de
Patrulha em Ambiente Rural - CPAR/BOPE-PMGO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Nota nº 2648/Comdo-G/2023, concomitante com o Ofício nº 8971/2024/PM,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para frequentar o Curso de Patrulha em Ambiente Rural (CPAR/BOPE), sendo realizada pela Polícia Militar do Estado de Goiás, no município de Goiânia/GO, com **ÔNUS** ao Estado, o **3º Sargento PM Mat. 347924-2 Luiz Eduardo Garcia e 3º Sargento PM Mat. 928158-4 Samuel Leonor**, no período de 08 a 30 de janeiro de 2024.
- TORNAR SEM EFEITO** o Ato da Polícia Militar nº 92/2024,
- Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

OFÍCIO Nº 8971/2024/PM

GOIANIA, 24 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria

Richard Westphal - Tenente Coronel

Comandante do Batalhão de Operações Especiais Santa
Catarina - SC

Nesta

Assunto: Formatura do I CPAR

Senhor Comandante,

Com os atenciosos cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que o I Curso de Patrulha em Ambiente Rural (CPAR), que faz parte de um ciclo de intercâmbio de conhecimentos e de cooperação mútua na capacitação doutrinária na área de busca, captura e combate em ambiente rural, com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), se encerra no dia 30 de janeiro de 2024.

Na ocasião foi inscrito 3º Sargento PMSC 347924-2 LUIZ EDUARDO Garcia, e o 3º Sargento PMSC 928158-4 SAMUEL LEONOR, pertencente ao Batalhão de Operações Especiais / PMSC, e que acrescenta discussões técnicas sobre as atividades do curso presentes naquele Estado. Acrescento, ainda, que a solenidade de formatura do I CPAR foi confirmada para o dia 30

de janeiro de 2024, que contará com a presença do Exmo. Senhor Coronel PM André Henrique Avelar de Souza, Comandante-geral da PMGO e outras autoridades civis e militares.

Por isso, solicito gestões para informar esse acontecimento a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, esclarecendo a importância da presença de todos os alunos formados na ocasião e que seja possível a antecipação necessária para a adoção dos procedimentos pertinentes à regularização do afastamento do militar até essa data e a sua logística de retorno para o território de origem.

Respeitosamente,

Ricardo Viana Aguiar - Tenente Coronel
Comandante do BOPE



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VIANA AGUIAR, Comandante**, em 24/01/2024, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56010726** e o código CRC **40973AC2**.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURI S/N, ESQUINA COM AVENIDA
AMERICANO DO BRASIL - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO
- CEP 74180-060 - 32011739.



Referência: Processo nº
202400002009966



SEI 56010726



Ato da Polícia Militar nº 146/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 8105/2024
Assunto: Regimento Interno da Banda de Música

Regimento Interno da Banda de Música



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

REGIMENTO INTERNO DA
BANDA DE MÚSICA

2ª Edição
2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

REGIMENTO INTERNO DA BANDA DE MÚSICA

2ª Edição
2024

Comandante-Geral
Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral
Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Subtenente PM Luiz Fernando da Silva
Subtenente PM Jonatas Edson Passos
Cb PM Afonso Cardoso Brasil

Revisão:
Tenente-coronel PM Josias Daniel Peres Binder
Major PM Guilherme Silvy
2º Sargento PM Carla Cristina Alves

Ficha catalográfica elaborada por:

Dilva Páscoa de Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara Silva - CRB: 14/948.
Biblioteca do CEPM (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:
SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral.
Conteudistas: SILVA, Luis Fernando da; PASSOS, Jonatas Edson et al Título. Regimento Interno
da PMSC nº 2ª ed. Florianópolis: PMSC, 2024.

@ 2024. Todos os direitos de reprodução são reservados a Polícia Militar de Santa Catarina. É permitida a reprodução parcial ou total desta publicação, desde que citada a fonte.

Edição, distribuição e informações: Polícia Militar de Santa Catarina

Centro de Comunicação Social

Florianópolis - SC

Disponível em: www.pm.sc.gov.br

ATO Nº 146, de 07 de Fevereiro de 2024.

Institui o Regimento Interno da Banda de Música da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de regulamentar e padronizar a comunicação social da instituição, trazendo uma linguagem única e coerente do direcionamento da corporação; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Banda de Música da PMSC, Regimento Interno RI 90.002, da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme Anexo Único deste ato.

Art. 2º Cabe ao Centro de Comunicação Social como setor central a elaboração, divulgação, alteração e orientação do uso do Manual de que trata esta Resolução.

Art. 3º Publique-se este Ato no Boletim da Polícia Militar.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
CAPÍTULO I.....	8
DA COMPETÊNCIA E SUA FINALIDADE	8
CAPÍTULO II DO INGRESSO	9
CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO	9
CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	10
Seção I Da chefia.....	10
Seção II Da subchefia	10
Seção III Do corpo musical.....	11
Subseção I Da Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical	11
Subseção II Da Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais	12
Subseção III Dos regentes e auxiliares de regentes	12
Subseção IV Das categorias do corpo musical	14
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

PREFÁCIO

Este documento realiza a atualização do Regimento Interno da Banda de Música da PMSC adequando-o à nova formação de uma Banda de Música.

Descreve-se nesta norma o necessário para elevar a atual Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina ao nível de Banda Sinfônica da Polícia Militar de Santa Catarina.

É importante frisar que a logística de materiais, instrumentos, alojamento e espaço físico adequado, não estão contemplados neste documento, sendo necessário um estudo aprofundado sobre o tema.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir e regulamentar as atividades gerais desempenhadas pela Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), detalhar sua estrutura e regular atribuições e competências das diferentes funções e cargos nela existentes.

Art. 2º A Banda de Música é composta por policiais militares da ativa e da reserva remunerada e consiste em órgão de apoio ao Centro de Comunicação Social (CCS).

Art. 3º Compete a Banda de Música:

I – a participação em solenidades cívicas estaduais, recepções de autoridades, paradas, desfiles e formaturas militares;

II – a realização de concertos, tocatas e apresentações em eventos; de interesse público;

III – a realização de ensaios, atividades e cursos para o desenvolvimento técnico musical dos seus integrantes; e

IV – desenvolver projetos sociais de interesse público, através de policiamento de proximidade, utilizando a cultura musical como principal ferramenta para sua atividade.

§ 1º A Banda de Música realiza atividades de interesse público e sem fins lucrativos, quando em apresentações públicas externas.

§ 2º Quando aplicada em paradas, desfiles e formaturas militares a Banda de Música realiza serviço de elevação do moral da tropa, auxiliando no dever militar de culto às tradições históricas aos símbolos nacionais, fortalecendo o espírito de corpo e fé na elevada missão policial militar.

Art. 4º São eventos do calendário anual da Banda de Música:

I – concerto alusivo ao aniversário da PMSC;

II – desfile cívico da Independência do Brasil;

III – comemoração alusiva ao aniversário da Banda de Música; e

IV – concerto de fim de ano.

Art. 5º As atividades que competem à Banda de Música, estão divididas em:

I – recepções a autoridades do governo;

II – solenidades, paradas e formaturas militares;

III – concertos;

IV – apresentações populares; e

V – desfiles cívicos.

CAPÍTULO II DO INGRESSO

Art. 6º Os policiais militares interessados em integrar a Banda de Música deverão ser submetidos a Teste de Habilidade Específica (THE); desta forma, obtendo conceito favorável da banca examinadora, poderão ingressar nas seguintes formas:

- I – previsão por edital;
- II – troca;
- III – transferência:
 - a) por necessidade de serviço; ou
 - b) voluntária, por liberação de seu respectivo comandante.

§ 1º Os novos integrantes da Banda de Música serão submetidos a estágio probatório a fim de se avaliar adaptação funcional.

§ 2º No caso de um novo membro, ou de qualquer outro integrante que já faça parte da Banda de Música há mais tempo, demonstrar incapacidade técnica ou desinteresse nas funções atribuídas a ele, poderá ser designado para o CCS.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para o desempenho de suas atribuições administrativas, a Banda De Música organiza-se em:

- I – Chefia;
- II – Subchefia; e
- III – Corpo Musical.

Art. 8º Para o desempenho de suas atribuições técnicas da Banda de Música, o Corpo Musical organiza-se em:

- I – 1º e 2º Regentes;
- II – Auxiliares de Regentes;
- III – Grupo de Soprano;
- IV – Grupo de Percussão;
- V – Grupo de cordas; e
- VI – Grupo de Instrumentos Eletrônicos.

Art. 9º A Banda de Música será composta ainda por uma Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical e uma Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais.

Art. 10. A Banda de Música será chefiada por major ou tenente-coronel do QOPM.

Art. 11. A função de subchefia será exercida por praça da ativa na graduação de sargento ou subtenente do QPPM.

Art. 12. As atividades que competem à Banda de Música, de acordo com a complexidade do evento, são classificadas em:

I – Classificação I: concertos de gêneros populares e eruditos de grande complexidade;

II – Classificação II: concerto de gêneros populares simplificados;

III – Classificação III: apresentações populares – com instrumentos eletrônicos;

IV – Classificação IV: apresentações populares – sem instrumentos eletrônicos e Desfile Cívico; e e formaturas militares; e

V – Classificação V: recepção de autoridades, solenidades, paradas.

Art. 13. O Corpo Musical da Banda de Música, de acordo com quantitativo dos instrumentos musicais que a compõem, passa a ser categorizada, tendo a distinção como Banda Sinfônica da PMSC, para fins de sua organização, dividida em:

I – Banda Sinfônica;

II – Orquestra Sinfônica; e

III – Jazz Sinfônica.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I Da chefia

Art. 14. À chefia recairá a gestão, organização, distribuição, supervisão e acompanhamento dos processos, projetos e atividades desenvolvidas pela Banda de Música.

Art. 15. A chefia designará quem exercerá a função de 1º Regente, 2º Regente e Auxiliar de Regente.

Parágrafo único. A chefia poderá criar outras comissões, além das previstas neste Regimento Interno, para auxiliar em tarefas e demandas específicas, nomeando seus membros e determinando suas atribuições.

Seção II Da subchefia

Art. 16. À subchefia compete coadjuvar a chefia em suas atribuições e assegurar a suplência nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Seção III Do Corpo Musical

Art. 17. O Corpo Musical é composto exclusivamente por policiais militares da ativa do QPPM, QEPM e praças da reserva remunerada. Além dos Regentes e Auxiliares, ele é dividido em grupos de sopro, percussão, cordas e instrumentos eletrônicos. A todos os músicos que fazem parte do Corpo Musical cabe:

I – estudar e executar os hinos, dobrados, canções, músicas, material didático, atividades propostas e demais peças do repertório que lhe forem atribuídos;

II – participar dos ensaios;

III – buscar o aprimoramento técnico musical;

IV – zelar pelos instrumentos musicais e pelo patrimônio da Banda de Música; e

V – participar das comissões.

Parágrafo único. Os músicos que predominantemente tocam instrumentos eletrônicos ou de cordas deverão se incorporar ao grupo de sopro, percussão ou à logística quando tais instrumentos não forem necessários, de acordo com o artigo 12, incisos IV e V deste regimento.

Art. 18. Os grupos do Corpo Musical serão organizados em famílias específicas de instrumentos, denominados de naipes.

Parágrafo único. Cada naipe contará com um chefe de naipe, nomeado pelo 1º Regente.

Art. 19. São atribuições dos chefes de naipes:

I – conduzir os ensaios do naipe;

II – zelar pela qualidade e desempenho técnico do naipe; e

III – orientar, conduzir e estimular o naipe, com a finalidade de dar cumprimento às demandas advindas.

Art. 20. O grupo de sopro é subdividido em 1ª, 2ª, 3ª e/ou 4ª estante, que são os músicos propriamente ditos.

Subseção I

Da Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical

Art. 21. Compete à Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical primar pela qualidade e capacitação técnica do Corpo Musical, bem como providenciar meios para tal através de:

I – cursos de aprimoramento e revitalização musical;

II – avaliações regulares da capacidade técnica do Corpo Musical;

III – elaboração do material para as avaliações periódicas;

IV – elaboração do Teste de Habilidade Específica (THE) para ingresso na Banda de Música relacionado ao Corpo Musical;

V – disponibilizar, pesquisar, elaborar e organizar materiais de estudo;

VI – disponibilizar, elaborar e organizar os diversos repertórios que se fizerem necessários às atividades da Banda de Música; e

VII – orientar e gerir procedimentos e treinamentos relativos à ordem unida referentes ao corpo musical.

Art. 22. A Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical será constituído por integrantes nomeados pelo 1º Regente da Banda de Música.

Parágrafo único: Ao 1º Regente responsável pela nomeação dos integrantes da Comissão Interna de Ensino e Instrução de Técnica Musical, compete observar e considerar a capacitação e perícia dos nomeados para a função.

Art. 23. Todos os integrantes do Corpo Musical, poderão ser submetidos a avaliações periódicas, a fim de se manter a qualidade musical do coletivo e verificar-se a adaptação e ímpeto dos músicos.

Subseção II

Da Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais

Art. 24. Compete à Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais:

I – auxiliar o chefe e o subchefe;

II – auxiliar a logística viabilizando meios de transporte, equipamentos necessários, estrutura básica e antever as condições mínimas para o deslocamento da Banda De Música e o bom desempenho das atividades; e

III – organizar e disponibilizar as peças antes de serem entregues aos músicos, cujo responsável será denominado de copista.

Parágrafo único. Em razão da importância para promoção de marketing institucional, deve-se considerar a relevância da presença do efetivo da Banda de Música no evento, haja vista as demandas logísticas, emprego de efetivo ante público atingido, considerando-se ainda espaço adequado para o Corpo Musical.

Art. 25. A função de copista deverá ser executada por integrantes da Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais, sendo atribuições principais desta função:

I – edição e digitalização do repertório;

II – organização e disponibilização do repertório; e

III – disponibilização de cópias de partituras.

Subseção III

Dos regentes e auxiliares de regentes

Art. 26. Ao 1º Regente compete o planejamento e coordenação dos ensaios e atividades musicais da Banda de Música, bem como determinar a quantidade mínima de ensaios necessários para a realização dos eventos, com a finalidade de evitar

prejuízos às performances artístico-musicais individuais e coletivas.

§ 1º Para definir a quantidade de ensaios necessários para a realização de determinada atividade, o 1º Regente deverá levar em consideração a complexidade do evento.

§ 2º O 1º Regente, de acordo com a classificação do evento, deverá decidir e definir a formação do Corpo Musical específico para cada classificação conforme o artigo 12 deste regimento.

Art. 27. Aos Regentes competem conduzir e coordenar as apresentações e ensaios do Corpo Musical, bem como:

I – planejar, organizar e disponibilizar os ensaios em conjunto, individuais ou por naipes, visando ao constante aprimoramento técnico musical, com objetivo de atingir o grau máximo de execução musical e dar cumprimento às demandas das atividades agendadas;

II – participar do Teste de Habilidade Específica (THE) para ingresso na Banda de Música; e

III – definir o repertório musical.

Art. 28. Ao 2º Regente cabe auxiliar o 1º Regente em suas responsabilidades e garantir a substituição em casos de ausência, falta ou impedimento.

Art. 29. Os Regentes e Auxiliares de Regentes respondem diretamente à subchefia da Banda de Música, quando no exercício da função.

Art. 30. Compete aos Auxiliares de Regentes, na ausência do 1º e 2º Regentes, conduzir ensaios e apresentações.

Art. 31. Na realização de atividades musicais, é imprescindível levar em conta as condições climáticas, tendo em vista os potenciais impactos negativos na execução técnica e os prejuízos materiais que tais condições adversas podem acarretar ao patrimônio e à imagem da corporação. Portanto, cabe ao regente adotar os seguintes procedimentos:

I – quando em formaturas militares, solicitar ao comandante da tropa permissão para retirar a Banda de forma quando estiver chovendo e não houver abrigo para todo o Corpo Musical;

II – quando em apresentações populares em locais abertos, retirar a banda quando estiver chovendo e/ou o vento não permitir que se dê continuidade à atividade; e

III – quando em apresentações públicas externas à OPM, se não houver estrutura mínima, espaço ou condições salubres para a realização da atividade, o Regente recolherá o Corpo Musical, fazendo posteriormente relatório detalhado do ocorrido justificando o motivo.

Parágrafo único: Para quaisquer dos eventos que venha ser solicitado a presença da Banda De Música, será levantado antecipadamente, pela Comissão Interna de Logística e Apoio às Atividades Musicais, os requisitos mínimos necessários para o atendimento da solicitação.

Subseção IV
Das categorias do corpo musical

Art. 32. A quantidade de componentes do Corpo Musical está diretamente relacionada ao equilíbrio sonoro das famílias dos instrumentos musicais que o compõem, distribuídos em timbres graves, médios e agudos.

Art. 33. O efetivo total do Corpo Musical é o resultado da família dos instrumentos musicais que a caracterizam somado ao equilíbrio entre timbres graves, médios e agudos, determinando o número de instrumentos musicais para a harmonia dos naipes.

Art. 34. Para cumprir as atividades inerentes a Banda de Música, é levado em consideração o repertório e a seguinte formação de banda:

Função		Quantidade
1° e 2° Regentes		02
Auxiliares de Regente		02
Cerimonialista		01
Produtor		01
Instrumentos		Quantidade
Flautas	Flautim	01
	Flauta Transversal	03
Oboés		02
Corne–Inglês		01
Clarinetes Sib		16
Clarone		02
Fagotes		02
Sax Soprano		01
Sax Alto		03
Sax Tenor		03
Sax Barítono		01
Trompas em F		06
Trompetes	Trompete em Bb	06
	Flugelhorn	02
Trombones de Vara		06
Trombone Baixo		01
Euphonium		03

Tubas	Tuba	04
	Sousafone	04
Violoncelos		04
Violino I		06
Violino II		06
Viola		04
Contrabaixos acústico		02
Piano Digital		01
Tímpanos		01
Glockenspiel		02
Marimba		01
Bateria/Percussão em geral (bumbo, Prato, caixa, teclado, & acessórios)		8
Violão Acústico		01
Guitarra		01
Baixo elétrico		01
Solista Feminina		01
Solista Masculino		01
TOTAL		113

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Banda de Música só deslocará para o atendimento do evento agendado se possuir condições mínimas para a boa execução das atividades; conforme os eventos citados no art. 5º e as classificações das atividades definidas no art. 12º deste regimento, são condições mínimas para atender cada atividade:

- Sinfônica;
- I – Classificação I: Banda de Música categorizada como Banda Sinfônica;
 - II – Classificação II: Banda de Música;
 - III – Classificação III: Banda de Música ou Seção específica
 - IV – Classificação IV: Banda de Música ou Seção específica; e
 - V – Classificação V: Seção específica.

Art. 36. Visto a necessidade imprescindível da preparação técnica que a natureza da ação exige, as atividades da Banda de Música deverão ser solicitadas com prazo mínimo de antecedência do evento conforme abaixo discriminado:

I – Classificação I: prazo mínimo de 08 semanas sem interrupções e prejuízos às atividades;

II – Classificação II: prazo mínimo de 06 semanas sem interrupções e prejuízos às atividades;

III – Classificação III: prazo mínimo de 02 semanas sem interrupções e prejuízos às atividades;

IV – Classificação IV: prazo mínimo de 01 semana sem interrupções e prejuízos às atividades; e

V – Classificação V: prazo mínimo de 02 dias úteis sem interrupções e prejuízos às atividades.

Art. 37. O Chefe da Banda de Música baixará Normas Gerais Administrativas (NGA) para orientar o comportamento, as atitudes e a vida administrativa da Banda de Música.

Parágrafo único. O Chefe da Banda de Música definirá comissão de revisão para este regimento quando necessário.

Art. 38. O solicitante interessado em quaisquer das atividades da Banda de Música deverá informar-se antecipadamente sobre agenda, prazo mínimo para preparação ao atendimento da atividade, materiais de apoio necessários ao acolhimento e configuração adequada do emprego do efetivo da Banda de Música.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024





Assinaturas do documento



Código para verificação: **F3X61Y3Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 07/02/2024 às 18:20:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4MTA1XzgXMjhFMjAyNF9GM1g2MVkzUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008105/2024** e o código **F3X61Y3Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 151/2024

BEPM: 2024/6
Data publicação: 08/02/2024
Protocolo SGPe: PMSC 8435/2024
Assunto: DISPOSIÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 928235-1 Giwago
Chittolina à Casa Militar do Tribunal de Justiça de
Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como os § 1º e § 2º, do art. 29 do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e Ofício nº 443/2024-GP,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial-militar, a contar de 14 de fevereiro de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	928235-1	Giwago Chittolina

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2024/6 , de 08/02/2024.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **07I975VS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 23/02/2024 às 17:13:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNTM0XzExNTYwXzlwMjRfTzdJOTc1VIM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00011534/2024** e o código **07I975VS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.